CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO

CONTRATANTE:				
Nome completo:				
E-mail pessoal:				/
CPF:		RG:		
Profissão:		Empresa atual	·	
Endereço residência:				
Bairro:		Cidade:	·	UF:
CEP:	Tel. Res.:	()	Celular: _	
CONTRATADO:				
Nome: Oramaster Consu	ıltoria e Treinam	entos em TI Lto	da - ME	
Nome Fantasia: FabioPra	ido.net			
CNPJ: 15.298.316/0001-8	9			
Endereço: R. Prof. Bened	lito Antonio Trar	na, 76		
Bairro: Jd. Ipanema		Cidade: São P	aulo	UF: SP
CEP: 03582-130		Tel. Res.: (11) 2742-2026		
CURSO: Nome:				
	Data prevista início:			
Valor:	Carga horária:			
Forma de pagamento: () à vista () ¡	parcelado		
- Se o pagamento for até 15 dias antes da da		1 0	assinatura deste	Contrato em
- Se o pagamento for p	parcelado:			
a. 1 (uma) parcela no	valor de			
na assinatura deste CCURSO.	ontrato ou em até	£ 15 dias antes	da data prevista	de início do
b	parcela(s) de			
a ser(em) paga(s) na(s) seguinte(s) data(s):		,

Ao firmar o presente instrumento, o CONTRATANTE requer ao CONTRATADO sua inscrição no CURSO acima indicado. Para tanto, assume desde já, integral responsabilidade pela autenticidade dos documentos e informações submetidas ao

CONTRATADO juntamente com o presente instrumento e se submete de forma

irrevogável às cláusulas descritas abaixo:

CLÁUSULA I – Do objeto

Parágrafo 1º: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de treinamento em informática por parte do CONTRATADO, no CURSO especificado no preâmbulo deste Contrato.

Parágrafo 2º: O CURSO tem carga horária especificada no preâmbulo deste Contrato e será ministrado presencialmente em um local combinado previamente entre CONTRATANTE e CONTRATADO, ou em modo telepresencial (online ao vivo).

Parágrafo 3°: Se as aulas forem gravadas, o CONTRATADO poderá distribuir as gravações entre alunos ou utilizá-las para quaisquer fins comerciais ou publicitários.

CLÁUSULA II – Do material didático

Parágrafo único: Na primeira aula do CURSO será fornecido o material didático, uma apostila em arquivo digital, para o CONTRATANTE acompanhar o treinamento.

CLÁUSULA III – Dos direitos autorais sobre o material didático

Parágrafo 1º: O CONTRATANTE não poderá copiar, gravar, salvar ou reproduzir, com fins comerciais ou não, nenhum dos materiais, gravações das aulas ou conteúdos didáticos utilizados no CURSO, sob pena de aplicação do disposto na Lei nº 9.610/98 (lei dos direitos autorais).

Parágrafo 2º: Sem prejuízo da aplicação na lei acima citada, fica estipulada a multa equivalente a 20 (vinte) vezes o valor do CURSO, descrito na CLÁUSULA IV, a título de pagamento de danos materiais e morais, que serão cobrados em ação judicial, caso o CONTRATANTE venha infringir o disposto na presente cláusula.

CLÁUSULA IV – Do preço

Parágrafo único: Pela prestação dos serviços de treinamento objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância referida no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA V - Do pagamento

Parágrafo único: Quaisquer pagamentos efetuados por depósito bancário ou cheques somente serão considerados como realizados após o respectivo crédito e disponibilidade dos recursos a eles correspondentes em uma conta corrente do CONTRATADO.

CLÁUSULA VI – Do atraso no pagamento

Parágrafo 1º: Em caso de atraso no pagamento de quaisquer parcelas do preço, o valor devido deverá ser acrescido de:

- a. multa de 2%.
- b. juros moratórios de 1% (um por cento ao mês).
- c. correção monetária na forma da lei.

Parágrafo 2º: Em caso de inadimplência de quaisquer parcelas do preço decorrentes deste Contrato, por período superior a 90 dias, reserva-se ao CONTRATADO o direito de registrar os dados do CONTRATANTE inadimplente no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC).

Parágrafo 3º: Em caso de cobrança judicial do débito, o CONTRATANTE deverá arcar ainda, com os honorários advocatícios, fixados em 30% (trinta por cento) do valor devido.

CLÁUSULA VII – Da prestação do serviço

Parágrafo 1º: A ausência, ainda que justificada, do CONTRATANTE às aulas do CURSO, não implica em quaisquer abatimentos ou descontos no pagamento dos valores estipulados no preâmbulo deste Contrato.

Parágrafo 2º: O CONTRATADO pode cancelar o CURSO ou adiá-lo, caso as inscrições não atinjam o número mínimo previsto. No caso de cancelamento, o CONTRATADO restituirá ao CONTRATANTE o valor integral por ele pago, mediante apresentação de comprovante(s) do(s) pagamento(s) efetuado(s).

CLÁUSULA VIII - Da rescisão

Parágrafo 1º: Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de comunicação prévia, nas seguintes hipóteses:

a. pelo CONTRATADO, caso o CONTRATANTE não efetue o pagamento da primeira parcela do valor do CURSO, na data de assinatura deste Contrato ou em até 15 dias antes da data prevista de início do CURSO, descrita no preâmbulo deste Contrato.

b. por desistência do CONTRATANTE, com o pagamento de multa de 10% do valor total do CURSO para o CONTRATADO.

CLÁUSULA IX - Da vigência

Parágrafo único: Este Contrato terá vigor a partir da data de sua assinatura até o término do CURSO referido no preâmbulo, e cumprimento, pelo CONTRATANTE, de todas as obrigações pecuniárias previstas neste instrumento.

CLÁUSULA X - Do foro

RG:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, no estado de São Paulo, para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato.

RG: